

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 05 / 05 / 18

Pág. 97 Col. 3

Conferido

Aparecido Ferreira

RF. 101.075-SGP.12

A Comissão de EDUC

Em 08 / 05 / 18

Aparecido Ferreira

RF. 101.075

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 9/5 às 16h40

RF 11321

Ao Vereador / A Vereadora

El Turm

Para relatar:

Para da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 22 / 05 / 2018

El Turm

Obs. O prazo para a manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º artigo 83 do RI

Traga(m) juntado(s), nesta data, documento(s)

Traga(m) a informação rubricado(s) sob folha(s)

48 e 49 em 23/05/19

João F. S. Barbosa

RF. 442-SGP. 12

Philippe Godoi



Folha nº 48 do Proc.
Nº 44 de 20 15
Felipe Fairbanks
RE 11.443-902-17

REQUERIMENTO Nº / 2018

Exmo. Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a determinação regimental constante no artigo 68, que dispõe sobre a solicitação ao Executivo de informações julgadas necessárias;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 44/2015, do nobre vereador Paulo Fioril que denomina como Jefferson Zacarias, a praça pública denominada situada entre as Ruas Luís Felipe Alberti e Muaná, em Jardim Santa Maria, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o executivo analisou a proposição através das Secretarias Municipal de Cultura (SMC) e Licenciamento (SML) há cerca de três anos, sendo que a primeira secretaria através da AHSP não se opôs, mas a segunda, em função das divergências encontradas com relação a titularidade do terreno, até aquele momento, se pronunciou de forma contrária através de PARHIS-G, que conclui que a "praça" não poderia ser liberada para oficialização por ainda não ser área pública oficial.

CONSIDERANDO o tempo decorrido e a necessidade de se ter certeza absoluta para a tomada de decisão,

REQUEIRO, na qualidade de relator do projeto, que seja encaminhado novamente ao Executivo Municipal e órgãos competentes o pedido para atualização das informações no sentido de avaliar a viabilidade e pertinência da proposição em questão.

São Paulo, de Novembro de 2018.

Vereador Zé Turin
Relator

Deferido em ____/____/____

Eliseu Gabriel

Vereador Eliseu Gabriel

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes



Folha nº 49 do Proc.
Nº 44 de 20 15
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-17

fls. 67

São Paulo, 05 de fevereiro de 2019.

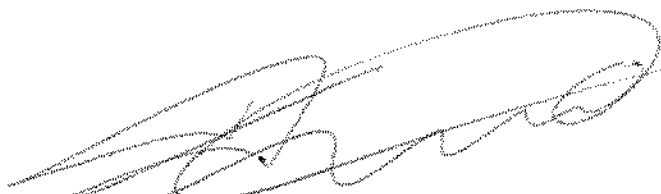
Ofício SGP-12 nº 007/2019

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 44/2015**, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, que "DENOMINA COMO JEFFERSON ZACARIAS, A PRAÇA PÚBLICA INOMINADA SITUADA ENTRE AS RUAS LUÍS FELIPE ALBERTI E MUANÁ, EM JARDIM SANTA MARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

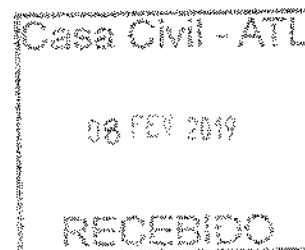
Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

INSPETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº	3484
HORÁRIO:	14h 48
ENTRADA:	08/02/19
SAÍDA:	/
Alberto Silva Santos Subinspetor	
ASSINATURA:	RF: 586.895.501


EDUARDO TUMA
Presidente

Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto, da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350



-redistribuido ao vereador Beb Souza
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.
Em 29/05/19
[Assinatura]
Presidente



COPIA

fls. 69

São Paulo, 03 de julho de 2019.

Ofício SGP-12 nº 389/2019

Senhor Prefeito,

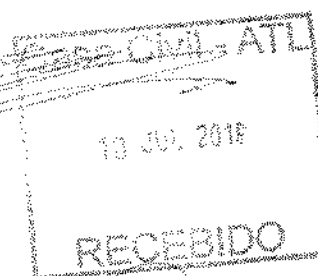
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, reitero a Vossa Excelência pedido de informações efetuado no Ofício SGP-12 nº 7/2019, sobre o **Projeto de Lei nº 7/2019**, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, que *"denomina como Jefferson Zacarias, a praça pública inominada situada entre as ruas Luís Felipe Alberti e Muaná, em Jardim Santa Maria, e dá outras providências"*.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

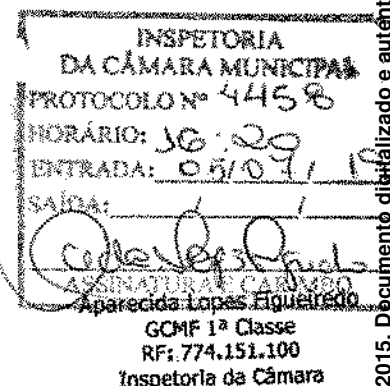
MILTON LEITE
Presidente em exercício

Anexo: cópia do Ofício SGP-12 nº 7/2019

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350



Luciano Antônio dos Santos
RFB 1375.1
CIVIL - ATL





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 11 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A.T.L. nº 227/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 007/2019

DOCREC

421/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes acerca do Projeto de Lei nº 44/2015, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, que "denomina como Jefferson Zacarias a praça pública inominada situada entre as Ruas Luís Felipe Alberti e Muaná, em Jardim Santa Maria, e dá outras providências", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Patrimônio da Procuradoria Geral do Município – PGM/DEMAP e pela Secretaria Municipal de Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

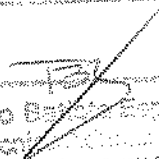
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/SFM/jaa
Resp 044-15

À Comissão de:

EDUC

11 / 07 / 19



Tairo Batista Esperança
Técnico em Contabilidade
CPF 11.202





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Informação das Áreas Públicas

Rua Boa Vista, 280, 7º andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

Informação SMUL/CGPATRI/SI Nº 016396476

São Paulo, 16 de abril de 2019

INFORMAÇÃO nº 230/2019/CGPATRI/DEAPI/SI/SEL

CGPATRI

Coordenadoria

Dra. Tatiana Robles Seferjan

Atendendo ao solicitado por SEL/CHG (016171749), temos a informar :

1) Trata o presente de **Projeto de Lei (nº 044/2015)**, de autoria do Sr. Vereador Paulo Fiorilo, que denomina **Praça Jefferson Zacarias**, a praça pública inominada, situada entre as **Ruas Luis Filipe Alberti e Muaná**, conforme o descrito no referido **PL (014616191)**;

2) O presente já foi instruído com informações e documentos juntados por **CASE/DLE (015125535)**, sendo o presente encaminhado à **CGPATRI (016171749)**, observando que o local aqui em foco se encontra demarcado em verde no Mapa/MDC/Foto Aérea (014959683), sendo também observado no Street-View do Google-Maps (016393631 e 016393732);

3) Isto posto, juntamos cópias dos Mapas Digitais da Cidade/GEOSAMPA/Área Pública (016393950) e Parcelamento (016394087), nos quais verificamos que o local aqui em questão **não** é abrangido por croquis ou arruamentos, porém se situa entre dois parcelamentos de solo : **ARR. 706** e **ARR. 1966**, respectivamente representados nos **croquis 100520** (016394220) e **101743** (016394364), nos quais assinalamos em verde tal local;

4) Verificamos nas plantas dos arruamentos indicados no item 3, que a área aqui tratada é integrante da **faixa de domínio** da **antiga Estrada Itaquera-Carrão**, conforme dispõe o **Plano Rodoviário do Município (PRM)**, nos termos do **Decreto nº 16.702/80**, que alterou parcialmente o **Decreto nº 16.233/79**, definida como **diretriz** (fornecida pelo **antigo DERMU – SP**), nos dois parcelamentos de solo referidos no item 3, quando da aprovação dos mesmos, portanto entendemos que tal área foi destinada a atender tal plano rodoviário (**PRM**), sendo a mesma, ao nosso ver, **municipal de uso comum**, visando eventual **aproveitamento viário**, devendo as informações deste item serem ratificadas ou não por **SIURB/PROJ**, que poderá ainda, oferecer demais complementações;

5) Observamos também que, houve **modificação viária**, no trecho em questão, onde a **antiga Estrada de Itaquera-Carrão**, ao invés de realizar a curva idealizada nos parcelamentos de solo mencionados, cortou quadras particulares destes (representada nas **plantas p. 22.789-C3 e p. 22.790-C3, ambas de DESAP**), dando origem a **Avenida Itaquera**, e por onde passava a antiga estrada, houve a denominação de **Rua Luis Filipe Alberti** (016394601);

6) Consultamos a pasta dos croquis citados no item 3 e encontramos os seguintes expedientes envolvendo o local aqui tratado : **memorando nº 020/2000**, oriundo da antiga AR-IQ, tratando da **oficialização de praça (leito da antiga Estrada Itaquera)**, e o **p.a. nº 2000-0.198.370-5**, em DEMAP G, tratando de Auto de Intimação, acompanhado do **p.a. nº 1999-0.091.500-3**, que trata de pedido do Sr. Lucilio Pierobon, requerendo a compra de área municipal;

7) Destacamos ainda que, a área aqui em causa, se situa entre o alinhamento predial dos imóveis particulares da **Quadra Fiscal 289/Setor 147** (016394799) e o alinhamento de via existente/implantada (**Rua Luis Filipe Alberti**), tendo portanto que estar garantido o acesso aos mesmos, pois em caso de efetiva implantação de praça em sua totalidade, tais imóveis restariam encravados (o imóvel referente ao contribuinte nº 147.289.0001-1 murou a área em frente ao seu imóvel – parte da **faixa de domínio** – item 4, cabendo atuação da Subprefeitura Itaquera);

8) Tendo em vista o exposto, entendemos que a área que se pretende denominar (em verde - 014959683) é **municipal de uso comum**, nos termos dos itens 3 e 4, observando ainda o apontado no item 7, podendo **DEMAP** se manifestar a respeito, de maneira similar proposta no p.a. nº 2015-0.093.358-5 (local diverso).

É o que tínhamos a informar e propor.

São Paulo, 16 de abril de 2019

José Cabral Neto

Arquiteto

CGPATRI/ DEAPI | SEL

RF: 530.891.7



Documento assinado eletronicamente por **José Cabral Neto, Arquiteto(a)**, em 16/04/2019, às 16:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016396476** e o código CRC **1848110F**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000273-7

SEI nº 016396476

Matéria PL 44/2015. Documento digitalizado e autenticado por RAFAEL ROBLES GODOI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=243991>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 016462455

CASE - DLE

Sr. Diretor

Trata o presente de Projeto de Lei para denominação do espaço livre entre as ruas Luís Felipe Alberti e Muaná, em Jardim Santa Maria, indicada no Mapa MDC (014959683).

Considerando a manifestação de CGPATRI no documento 016396476 de que a área é municipal de uso comum, o espaço livre pode ser considerado oficial nos termos da alínea e do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94.

§ 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

b) ~~as vias que sirvam de acesso a lotes com lançamento fiscal~~;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)(Revogado pelo Decreto nº 52.884/2011)

c) as vias existentes e que sirvam de acesso a lotes ou glebas que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

d) as vias objeto de denominação atribuída pelo órgão técnico competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

e) as praças, desde que integrantes do Patrimônio Público Municipal, caracterizadas como bem de uso comum.(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

f) delimitados nas plantas de individualização dos lotes do Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Superintendência de Habitação Popular, desde que possuam condições técnicas adequadas à sua função.(Incluído pelo Decreto nº 49.498/2008)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Pedro Baer, Engenheiro(a)**, em 18/04/2019, às 12:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016462455** e o código CRC **45EB75FA**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000273-7

SEI nº 016462455



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 016467133

São Paulo, 18 de abril de 2019

Interessado: SGM ATL III – Vereador Paulo Fiorilo

Assunto: Projeto de Lei – PL **044/2015**

Local: Praça Jefferson Zacarias

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado JEFFERSON ZACARIAS, a praça pública inominada situada entre as Ruas Muaná e Luís Felipe Alberti, em Jardim Santa Maria.”

Conforme a descrição do referido projeto de lei, analisamos a área do espaço livre como sendo o que destacamos na cor verde, na tela anexa do MDC(documento nº 014959683).

Considerando a Informação SMUL/CASE/DLE (016462455), constatamos não ser necessário consulta complementar à Demap, conforme questionado em Encaminhamento SMUL/ATEL (016411817).

Assim sendo, retificamos nossas respostas aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 014616729, conforme segue:

Item 1 – é bem público;

Item 2 – é oficial e não possui número de Cadlog;

Item 3 – não existe denominação oficial para o logradouro;

Item 4 – a denominação proposta, “Jefferson Zacarias”, não constitui homonímia;

Item 5 – não, a descrição e a localização da via estão incompletas;

“Fica denominado Praça Jefferson Zacarias, o espaço livre delimitado entre a Rua Luís Filipe Alberti, Avenida Itaquera e Rua Muaná, localizado no setor 147, quadras 136 e 289, no Distrito de Cidade Lider, na Subprefeitura de Itaquera;

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caldas Gil, Diretor de Divisão Técnica**, em 22/04/2019, às 10:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

SEI/PMSP - 016467133 - Informação

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 016467133 e o código CRC 7C966BE5.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016467133** e o código CRC **7C966BE5**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000273-7

SEI nº 016467133

fls. 79
Matéria PL 44/2015. Documento digitalizado e autenticado por RAFAEL ROBLES GODOI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?pid=243891>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NUCLEO DEMAP G - PROCURADOR ASSESSOR A

RUA LIBERDADE, 103, 11 º ANDAR - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01503-000

Telefone: 3397-7288

Encaminhamento PGM/DEMAP/ASS - A Nº 017382724

São Paulo, 21 de maio de 2019

Informação nº 1407/2019 – DEMAP. G

CASA CIVIL - ATL

Sra Procuradora Assessora

Encaminho o presente, com o estudo de domínio para o local de interesse, documentado a partir do SEI de nº 016674952.

De acordo com a instrução levada a efeito por DEMAP 11, restou apurado que a área sob enfoque, em sua origem, integra a faixa de domínio da antiga Estrada de Itaquera-Carrão, inserida no Plano Rodoviário do Município de São Paulo, mas que, no entanto, constitui extenso espaço verde caracterizado por intervenções urbanísticas, arborizado, ajardinado e com equipamentos comunitários.

Neste cenário, em linha com o que já foi decidido pela Procuradoria Geral do Município, em caso análogo ao presente, conforme informação nº 814/2015 – PGM-AJC (017232840) há elementos suficientes para se sustentar a titularidade pública do referido local.

Contudo, na esteira do que apontou SEL/CGPATRI (016396476), situando-se, o local entre o alinhamento predial dos lotes da QF 147.289, com testada para a antiga Estrada de Itaquera (017010494), e prevalecente viário implantado (Rua Luis Filipe Alberti), necessário o regramento dos respectivos acessos aos particulares.

Com isso, devolvo o presente para prosseguimento.

SEI/PMSP - 017382724 - Encaminhamento

<https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento>



Documento assinado eletronicamente por **Marina Magro Beringhs Martinez, Procurador do Município**, em 21/05/2019, às 16:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017382724** e o código CRC **9CA211BD**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000273-7

SEI nº 017382724